



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 005/2020.

(Projeto de Lei nº 005/2020).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 005/2020, que visa submeter ao referendo dessa egrégia Casa de Leis, em atendimento ao que dispõe o artigo 30, XVIII¹, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Fomento nº 003/2020, firmado pelo Poder Executivo e a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, cujo termo segue em anexo.

Segundo o art. 10 da Lei Orgânica Municipal, pode o Município estabelecer convênios de cooperação técnica e financeira com a União, Estado, outros Municípios e entidades públicas e privadas com vistas ao planejamento econômico regional, à proteção dos nichos ecológicos, à valorização de programas educacionais, culturais, esportivos, recreativos, de saúde, de higiene, de inspeção de produtos animais e vegetais, e outros de interesse público e social, com o envolvimento através de associações profissionais e de moradores, de clubes e entidades beneficentes da ação comunitária.

A parceria firmada objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para promover o transporte coletivo de estudantes universitários e de cursos técnicos do Município de Piên até suas respectivas instituições de ensino, visando o incentivo à continuidade do processo de formação profissional dos municípios.

A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 806/2003. Para o exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal está oportunizando o apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear parcialmente as despesas com o transporte dos estudantes de cursos técnicos e superior até as respectivas instituições de ensino, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho da entidade.

1

Art. 30 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

...

XVIII - Apreciar, *ad referendum*, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios que não estejam previstos na legislação orçamentária para o exercício;

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Importante destacar que os objetivos desta Parceria, comuns a ambos os partícipes, corroboram com o interesse público, tendo em vista que promover a educação e a formação de todo cidadão é uma das prerrogativas do Estado, que para atingir suas finalidades, pode buscar parceiros na iniciativa privada.

O Termo de Fomento ora submetido ao referendo do Poder Legislativo foi firmado após a apresentação do plano de trabalho correspondente e demais documentos necessários, conforme cópias em anexo, atendendo ainda, a todos os requisitos legais do Decreto Municipal nº 188/2013, Resolução nº 28/2011-TCE/PR e Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como a Lei Nacional nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, renovamos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

**REFERENDA TERMO DE FOMENTO
FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM
A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS
DE PIÊN - AUP.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Fomento nº 003/2020, firmado em 28 de fevereiro de 2020, pelo Poder Executivo com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.774/0001-00, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 806/2003, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 08.001.12.364.0009.2018-33.50.41.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal